



MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ: 22.980.965/0001-20

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE E O SENHOR YURE MOITINHO BOMFIM

A Câmara Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, com personalidade administrativa de Direito Público com sede na Av 7 de Setembro S/Nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ. 22.980.965/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, portador da Carteira de Identidade nº4389423 – SSP/PA e do CPF nº 702.587.402-72 e o Sr. **YURE MOITINHO BOMFIM**, designado Leiloeiro deste Poder Legislativo, portador da carteira de identidade nº 4319633– SSP/PA, e do CPF nº 921.908.472-49, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Observados os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 097/94, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO: O CONTRATADO ocupará o cargo de Pregoeiro, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO: A CONTRATANTE pagará ao contratado, como vencimento mensal do salário base, a quantia de R\$ 2.125,58 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta das dotações próprias, constantes da Lei de Orçamento anual por seguimento administrativo, conforme a classificação funcional.

Dotação orçamentária:

Projeto Atividade 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, com vigência no período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes contratantes, por acordo e mediante tempo aditivo, poderão prorrogar o prazo acordado ou modificar o presente instrumento, em



MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ: 22.980.965/0001-20

decorrência de causa superveniente, de força maior, conveniência / administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O não cumprimento total ou parcial deste CONTRATO resultará em sua rescisão, na forma do regime Jurídico dos funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME JURÍDICO: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no regime jurídico do Município de Garrafão do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: A CONTRATADA vincula-se ao regime geral da previdência social do Governo Federal para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Garrafão do Norte, do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente CONTRATO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Garrafão do Norte, em 02 de janeiro de 2019.


FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE


YURE MOLINHO BOMFIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


